

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.141/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA.

O Povo do Município de Ouro Branco,
Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome,
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para subvencionar escolas de samba que desfilarão no carnaval popular promovido pela Municipalidade.

Art. 2º - Para fazer face ao crédito especial previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente a dotação 9.999 - reserva de contingência do orçamento vigente, observados os termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de Janeiro de 1997.

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal